PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, nesta cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com autorização do Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, por meio do Departamento de Licitação, Convênios e Contratos, sediado no Paço Municipal no endereço supra, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto Municipal nº 439/2023, da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, além das demais normas aplicáveis ao caso, conforme datas, horários e critérios abaixo estabelecidos:

Data da sessão:	**XX/XX/2026**
Horário:	**00:00 horas (Horário de Brasília)**
Horário limite para recebimento de propostas:	**00:00 horas (Horário de Brasília)**
Local:	**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - https://bll.org.br**
Critério de Julgamento:	**Menor Preço**
Forma de Execução:	**Indireta**
Regime de Execução:	**Preço Unitário (Item)**
Modo de Disputa:	**Aberto**
Especificidade:	**Destinado à Ampla Concorrência**

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM(NS),** conforme anexos que fazem parte deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O presente edital NÃO faz reserva de cota exclusiva para licitantes que se enquadrem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, pelo fato de o objeto poder ser fornecido em preços e condições mais vantajosas para esta Administração Pública por licitantes não contemplados nestes enquadramentos tributários/fiscais, bem como pela necessidade de padronização da aquisição, nos termos do art. 49, II da Lei Complementar nº 123/06, art. 35, §2º da Lei Complementar Municipal nº 001/09, e do art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 071/17.

1.5. O valor máximo que o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE** se propõe a pagar pela execução da totalidade do objeto deste **PREGÃO**, perfaz o montante de **R$1.391.400,00 (um milhão trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, na Aba “Processos Licitatórios” ou no *site* da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL – https://bll.org.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87.450-000, nesta cidade, nos dias

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

2.2. O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da BLL.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deste município, designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma da BLL, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitação, no endereço da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, sito à Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis.

3.3. Caberá ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (Item 20.2).

3.6. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2027**, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	1001	262
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	103	263
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	1034	264
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	104	265
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	151	266
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	31146	267
06.001	12.365.0190.2032	3.3.90.39.00.00	103	288
06.001	12.365.0190.2032	3.3.90.39.00.00	1034	289
06.001	12.365.0190.2032	3.3.90.39.00.00	31146	290
06.001	12.365.0190.2112	3.3.90.39.00.00	103	309
06.001	12.367.0006.2033	3.3.90.39.00.00	103	321

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular junto a BLL.

5.2. Esta licitação será destinada para participação para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9°, da Lei n° 14.133/2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e .2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. O licitante, caso seja ME/EPP/MEI, assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.

5.11.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.12. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidas as determinações contidas no art. 16, da Lei nº14.133/21.

5.12.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

5.12.2. A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

5.12.2.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE** por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada aos itens de habilitação deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.13. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

5.14. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, supra.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que desejarem participar do pregão deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (BLL).

6.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.
6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
6.6. Qualquer dúvida em relação exclusivamente ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou *e-mail* contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema os seus **Documentos de Habilitação**, e **também devendo ser anexado nesta oportunidade sua Proposta de Preços, com a descrição do(s) objeto(s) ofertado(s) e o(s) preço(s) e demais documentos e anexos pertinentes, juntamente com os Documentos de Habilitação**, até a data e o horário estabelecidos neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destes documentos.
7.2. O envio dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. As MPE/MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.
7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.7. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.8. A apresentação dos documentos e da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.9. Serão inabilitadas/desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
7.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública, sendo caso de inabilitação/desclassificação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis **e, também, deverá anexar o documento/arquivo da proposta em campo próprio**, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo III** deste Edital, datada e assinada pelo seu representante, com timbre da licitante, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, na qual deverá conter,

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

obrigatoriamente, especificação completa do(s) **item(ns)** cotado(s), a marca, quando for o caso, preço unitário de cada item e total do(s) **item(ns)** e prazo de entrega, conforme especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**.

8.2. A empresa licitante deverá apresentar planilha de custos que representará, principalmente, os custos variáveis como combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá modelo de planilha de custos.

8.3. A não apresentação da planilha em anexo a proposta será motivo de desclassificação e afastamento da proposta.

8.4. A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7.9 da IN 5-2017.

8.5. A planilha de custos a ser apresentada deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município, e deverá apresentar as seguintes condições:

8.5.1. A planilha deverá representar, principalmente, os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas, bem como lucros e impostos, e demais informações necessárias. Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste;

8.5.2. Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do quilômetro rodado;

8.5.3. Deve conter nome, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, para contato;

8.5.4. Deve conter identificação do número do Pregão;

8.5.5. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.6. Nos preços apresentados na proposta e na planilha de custos deverão estar incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, veículos, enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo as informações de inteira responsabilidade exclusiva da prestadora dos serviços. Não será admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, sendo vedado ofertar proposta em quantitativo inferior ao constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, e em valor superior ao valor máximo previsto para o **item**.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Na formação e apresentação dos preços, os proponentes deverão utilizar-se de apenas duas casas decimais após a vírgula.

8.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Para efeito de pagamentos das faturas da eventual licitante vencedora, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, além de informações de *e-mail* e telefone para contato, para eventualidade do disposto no item 12.2 deste Edital.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance por **ITEM**, de **VALOR INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor estabelecido previamente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ficando definido o intervalo de valor mínimo de **R$ 0,01 (um centavos)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, que não sejam ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, nesta ordem:

9.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados, durante o prazo de **05 (cinco) minutos**, poderão apresentar uma única nova proposta (um lance) em ato contínuo à classificação, após comunicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a);

9.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n° 14.133/2021;

9.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

9.20.2. empresas brasileiras;

9.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Como critério de desempate entre as propostas apresentadas, e preferência de contratação, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPE/MEI sejam de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

9.22. Para efeito do disposto no item 7.21, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A MPE/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.22.2. Não ocorrendo a contratação da MPE/MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.21, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.2. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, e após a habilitação, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, podendo ser utilizado o modelo do anexo IV e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. conter identificação completa da empresa (Razão Social, endereço, Inscrição no CNPJ, contato telefônico e de *e-mail*) e do responsável apto para assinatura de contrato, número e modalidade da Licitação e prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física, se for o caso, deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.3.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

11.3.2. Conceder desconto menor do que o mínimo exigido, se for o caso;

11.3.3. Contiver vícios insanáveis;

11.3.4. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de licitação ou em seus anexos e/ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências da Administração;

11.3.5. Propor preço inexequível;

11.3.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado, inclusive a Administração Pública, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

11.4.1. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ofertado.

11.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0);

12.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.8.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.8.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.8.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação disposto neste Edital.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. Conforme indicado no item 7.1 deste Edital, **os licitantes deverão encaminhar oportunamente no sistema deste certame, e juntamente com a Proposta de Preços**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.11. Habilitação jurídica:

12.11.1. Para **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

12.11.2. Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

12.11.3. Para **Sociedade Comercial**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.11.4. Para **Sociedade Civil**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

12.11.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em diante, se for o caso, bem como deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

12.12. Regularidade social, fiscal e trabalhista:

12.12.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.12.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando sua regularidade com a Caixa Econômica Federal - CEF, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.12.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.12.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando sua regularidade com a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.12.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.12.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.13. Qualificação Econômico-Financeira.

12.13.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca que abrange o domicílio da licitante, **a menos de 90 (noventa) dias**;

12.14. Qualificação Técnica:

12.14.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, sendo aceito documento análogo, expedido por entidades da administração pública ou do setor privado, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em características e quantidades similares.

12.14.2. O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos possíveis de averiguação.

12.14.3. **Atestado de Visita Técnica**, emitido pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos ou, em sua ausência, por servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, demonstrando que o licitante teve ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação e que recebeu todas as informações relativas aos serviços que deverão ser entregues.

12.14.3.1. A visita técnica será realizada com o acompanhamento de servidor designado da Administração, **até no máximo ao terceiro dia útil anterior a data da Sessão de Abertura do certame**, em horário a ser agendado no Departamento de Licitação, Convênios e Contratos, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), em Tuneiras do Oeste/PR, ou através do telefone (44) 3653-1301.

12.14.3.2. Caso a licitante opte por não comparecer ao local onde será executado o objeto do presente processo licitatório, deverá apresentar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico indicado, sob as penas

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

da lei, de que tem **pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da execução do objeto**, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.15. Outras comprovações:

12.15.1. Para **comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP**, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa deverá apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

12.15.2. Como condição de participação no certame, o licitante ainda **deverá** apresentar **Declaração de Responsabilidade Unificada (Modelo Anexo)**.

12.15.3. Tratando-se de procurador ou representante legal, a procuração por instrumento público ou particular assinada pelo Sócio/Administrador/Empresário da licitante, com firma reconhecida ou autenticada digitalmente, da qual constem, no mínimo, poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, se for o caso.

12.15.4. Deverá apresentar no momento da habilitação na aba **OUTROS DOCUMENTOS OU** no dia da avaliação dos veículos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em envelope fechado com a identificação do licitante:

12.15.4.1. Documento de Registro e Licenciamento do veículo apresentado para prestação do serviço, com IPVA, no mínimo 2026 e seguro obrigatório 2026 quitados (ou comprovante que ainda não venceu ou parcelamento);

12.15.4.2. Documento de Habilitação do Condutor (CNH) na categoria 'D', além de comprovar ter idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade, conforme legislação vigente, atendendo o disposto;

12.15.4.3. Apresentar **certidão negativa** referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, **de todos os motoristas**;

12.15.4.4. Apresentar respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar emitido/reconhecido pelo DETRAN.

12.15.4.5. Apólices de seguro, em atendimento ao que regra o item 7.5.2. do termo de referência;

12.15.4.6. Apresentar autorização(vistoria) do DETRAN-PR para o transporte escolar.

12.16. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MPE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

12.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, se for o caso, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

12.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e vencedor do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema BLL**.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **por igual período**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por *e-mail* e/ou via telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Proposta de Preço conforme item 6.8.

15. DA SESSÃO DE VISTORIA, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS

15.1. A vistoria e inspeção dos veículos destinados à prestação dos serviços de transporte escolar serão realizadas pelos membros formalmente designados do Conselho de Transporte Escolar do Município, que ficará responsável por verificar as condições de conservação, segurança, funcionamento e adequação dos veículos às exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente

15.2. O mesmo deverá apresentar documento com relatório fotográfico dos veículos apresentados, ata da sessão de avaliação, todos os documentos dispostos no item 8.28.4 que ainda não tenham sido apresentados, e declaração que os veículos e os documentos apresentados atendem o disposto nos itens 7 e 8 do termo de referência, assinados e vistados por todos os membros da comissão.

15.3. Somente após a apresentação destes documentos o certame terá continuidade.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, ou procederá conforme alternativas do art. 71 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

17. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, etc.) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.4. Na assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato Administrativo, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.6. No interesse da Administração, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, se for o caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.7. De igual forma, comprovado e justificado o interesse da Administração, e acordado com o Contratado, a municipalidade poderá prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

17.9. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

17.10.A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

17.11.Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.

17.12.Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

17.13.O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

17.14.O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após entrega e execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

17.15.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

17.16.As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

17.17.O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17.18.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.19.As notas fiscais deverão ser emitidas, **conforme as informações repassadas pelo Departamento de Compras e Patrimônio e as contidas na Nota de Empenho**, em nome de:

17.19.1. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CNPJ nº 76.27.329/0001-13, **OU**

17.19.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNEIRAS DO OESTE, CNPJ nº 30.739.839/0001-07.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas em lei, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 01 (um) ano contados a partir data do orçamento estimado, este não seja atribuído a Contratada, devendo a mesma solicitar ao **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, aplicando-se a data do pedido.

18.2. Ressalvado o pedido de revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro), o pedido de reajuste protocolado antes do prazo a que se refere o caput desta cláusula não será apreciado, devendo a Contratada protocolar o pedido de reajuste quando houver o implemento do direito.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

18.3. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no art. 124 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando submetidos a aplicação das cominações legais vigentes, e demais procedimentos de apurações e punições, previstas no art. 156 e ss. da mesma Lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Ao Prefeito Municipal do **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, somente após encerradas as fases de julgamento e habilitação, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamento, conforme art. 71 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

22.12. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação, ou alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

22.13. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.14. Fazem parte integrante deste edital, como se aqui estivessem transcritos, Normas da ABNT, Código de Defesa do Consumidor, especificações exclusivas, enfim, tudo pertinente ao objeto licitado.

22.15. Os casos omissos serão regulados pela legislação vigente sobre o tema.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

22.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.17. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.18.2. ANEXO II – Declaração de Responsabilidade Unificada;

22.18.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

22.18.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato Administrativo

Tuneiras do Oeste, de novembro de 2026.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'a', 'e' e 'i' da Lei nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
01	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, VEÍCULO TIPO "MICRO ÔNIBUS OU **ÔNIBUS**', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **ROTA TUNEIRAS DO OESTE/MATÃO** **Percurso:** Saída da cidade às 05:40h até a Fazenda Matão, passando pelo sítio do Sr. José Roque, Bairro Ricassolo e Bairro Concórdia, retornando para a Escola Estadual Duque de Caxias e Escola Municipal Prof. Maria José da Silva, às 07:20h; horário de retorno às 11:50h. **Tarde**: retorno dos alunos do período da manhã uma vez na semana no período da tarde. **Percurso:** Saída do Colégio Estadual Duque de Caxias, até a Fazenda Matão, passando Bairro Concórdia as 17h:10min e 17h:55hmin para o retorno dos alunos do Novo Ensino Médio do período da tarde. **Tipo e capacidade do veículo** Ônibus/Micro-ônibus, capacidade mínima de 25 passageiros; **Período:** das 07:30h até 11:50h para o Colégio Estadual Duque de Caxias, com retorno as 17h10min para o Bairro Concórdia até a Fazenda Matão uma vez por semana; **Média Km/dia:** 130 km x 200 dias letivos (Dificuldade da Rota, sem considerar ramificações: Média – asfalto e estrada rural).	KM	26.000	9,47	246.220,00
02	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, VEÍCULO TIPO "MICRO ÔNIBUS OU **ÔNIBUS**', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **ROTA TUNEIRAS DO OESTE/APARECIDA DO OESTE** **Percurso:** Saída do Distrito de Aparecida do Oeste às 06:00h até o Bairro Rancharia e Ponte Mineira, retornando para a Colégio Estadual do Campo Almirante Tamandaré, Escola Municipal do Campo Carlos Drumond de Andrade e CMEI Castelo dos Anjos, às 07:20h; retorno às 12:45h. **Tipo e capacidade do veículo:** Ônibus/Micro-ônibus, capacidade mínima de 25 passageiros; **Período:** das 07:30h até 11:50h para a Escola Estadual do Campo Almirante Tamandaré e das 07:45h até 12:45h para	KM	19.000	10,48	199.120,00

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
	a Escola Municipal do Campo Carlos Drumond de Andrade e CMEI Castelo dos Anjos. **Tarde**: retorno dos alunos do período da manhã uma vez na semana no período da tarde. **Percurso:** Saída do Colégio Estadual do Campo Almirante Tamandaré, até o Bairro Rancharia, passando Bairro Ponte Mineira as 17h:30min e 17h:50hmin para o retorno dos alunos do Novo Ensino Médio do período da tarde no Bairro Rancharia. **Tipo e capacidade do veículo** Ônibus/Micro-ônibus, capacidade mínima de 25 passageiros; **Período:** das 07:30h até 11:50h para Colégio Estadual do Campo Almirante Tamandaré, com retorno as 17h10min para o Bairro Rancharia até a Ponte Mineira uma vez por semana; **Média Km/dia:** 95 km X 200 dias letivos (Dificuldade da Rota, sem considerar ramificações: Média – asfalto e estrada rural).				
03	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, VEÍCULO TIPO "MICRO ÔNIBUS OU **ÔNIBUS**', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **ROTA TUNEIRAS DO OESTE-LAVOURA** **Percurso:** Saída do Bairro Lavoura às 06:20h até o Bairro Lavoura e Rancharia, retornando para a Escola Estadual Duque de Caxias e Escola Municipal Prof. Maria José da Silva, às 07:20h; retorno às 12:45; **Tipo e capacidade do veículo:** Ônibus/Micro-ônibus, capacidade mínima de 25 passageiros; **Período:** das 07:30h até 11:50h para a Escola Estadual Duque de Caxias e das 07:45h até 12:45h para a Escola Municipal Prof. Maria José da Silva. **Tarde**: retorno dos alunos do período da manhã uma vez na semana no período da tarde. **Percurso 4:** Saída do Colégio Estadual Duque de Caxias, para o Bairro Lavoura nos horários de 17:00h e 17:55h para o retorno dos alunos do Novo Ensino Médio do período da tarde. **Tipo e capacidade do veículo** Ônibus/Micro-ônibus, capacidade mínima de 25 passageiros; **Período:** das 07:30h até 11:50h para a Escola Colégio, Estadual Duque de Caxias, com retorno as 17h10min para o Bairro Lavoura uma vez por semana; **Média Km/dia:** 115 km x 200 dias letivos (Dificuldade da Rota, sem considerar ramificações: Média – estrada rural).	KM	23.000	11,76	270.480,00
04	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, VEÍCULO TIPO "MICRO ÔNIBUS', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS,	KM	17.000	13,10	222.700,00

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
	CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **ROTA TUNEIRAS DO OESTE/FAZENDA HORIZONTE.** **Percurso 1 (manhã):** Saída da cidade às 06:30h até a Fazenda Horizonte/Estrada Pé de Galinha/Estrada do Ozeas/Conjunto da Alfarc (Sonho Real),retornando para a Escola Municipal Prof. Maria José da Silva e a Colégio Estadual Duque de Caxias, às 07:15h; horário de retorno às 11:45h. **Percurso 2 (Tarde)**: Saída de Tuneiras do Oeste às 12:30h, passando pela Creche Velha e retornando para a Escola Municipal Prof. Maria José da Silva e Colégio Estadual Duque de Caxias às 12:40h; retorno às 17:00h. **Tipo e capacidade do veículo** Ônibus/Micro-ônibus, capacidade mínima de 25 passageiros; **Média Km/dia:** 85 km x 200 dias letivos (Dificuldade da Rota, sem considerar ramificações: Média – asfalto e estrada rural).				
05	**SERVIÇOS DE TRANPSORTE ESCOLAR**, VEÍCULO TIPO "MICRO ÔNIBUS', C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 23 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **ROTA CUARAITAVA/SÃO PAULINO/ESTRADA APARECIDA DO OESTE** **Percurso 1:** Saída do Bairro Cuaraitava às 05:35h até o Bairro São Paulino e Fazenda Guimarães, retornando para a Escola Estadual do Campo de Cuaraitava, às 07:00h; retorno às 12:50h; **Percurso 2:** Saída do Bairro Cuaraitava às 11:45 até o Bairro São Paulino, retornando para a Escola Municipal do Campo Souza Naves às 12:45h; retorno às 17:10h; **Tipo e capacidade do veículo:** Micro-ônibus, capacidade mínima de 23 passageiros; **Período:** das 07:30h até 11:50h e das 12:50 até 17:10h. Para a Escola Estadual do Campo de Cuaraitava; das 07:45h até 11:45h e 13:00h até 17:00h para a Escola Municipal do Campo Souza Naves; **Média Km/dia:** 120 km x 200 dias letivos (Dificuldade da Rota, sem considerar ramificações: Média – estrada rural).	KM	24.000	10,14	243.360,00
06	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, VEÍCULO TIPO '**KOMBI**', C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **ROTA MARABÁ/MATÃO** **Percurso 1:** Saída do Distrito de Marabá às 06:25h até a Estrada Velha e Rio do Índio, retornando para a Escola Estadual do Campo Machado de Assis, Escola Municipal de Campo Dezenove de Abril e CMEI Cecília Meireles às 06:45h; retorno às 11:50h; **Percurso 2 – Rota Concomitante:**	KM	27.000	7,76	209.520,00

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
	Manhã: Saída do Distrito de Marabá às 06:50h até a Fazenda Matão, retornando para a Escola Estadual do Campo Machado de Assis e Escola Municipal de Campo Dezenove de Abril, às 07:35h; retorno às 11:50h; **Tarde:** retorno dos alunos do período da manhã e, na mesma viagem, busca dos alunos do período da tarde. **Percurso 3:** Saída do Distrito de Marabá nos horários de 17:00h, 17:25h e 17:55h para o retorno dos alunos dos do período da tarde. **Tipo e capacidade do veículo:** Kombi, capacidade mínima de 15 passageiros; **Período:** 07:30h até 11:50h e das 12:50 até 17:10h para a Escola Estadual do Campo Machado de Assis; das 07:45h até 11:45h e 13:00h até 17:00h para a Escola Municipal do Campo Dezenove de Abril e CMEI Cecília Meireles; **Média Km/dia:** 135 km x 200 dias letivos (Dificuldade da Rota, sem considerar ramificações: Média – estrada rural).				

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/2021.
1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$1.391.400,00 (um milhão trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais)** conforme custo unitário aposto na tabela acima.
1.5. A eventual prestação de serviços decorrentes da execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro da empresa contratada, todas as despesas e custos, ficando por conta da Contratada os custos referentes ao deslocamento e entrega do(s) item(ns) licitado(s).
1.8. Pelo fato de o valor de cada item da contratação ultrapassar R$80.000,00 (oitenta mil reais) e por tratar-se de contratação de prestação de serviços, deixa-se de reservar cota exclusiva de até 25% para ME/EPP/MEI, conforme observância ao art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 001/09 e art. 8º, II do Decreto Municipal nº 071/17.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021, art. 6°, inciso XIII.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021)
3.1. O Município de Tuneiras do Oeste, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. O transporte escolar é premissa básica para garantir o acesso à educação, de forma especial, para os alunos matriculados que residem em regiões distantes dos estabelecimentos educacionais, como é o caso que ocorre em Tuneiras do Oeste, principalmente pelo fato de existirem diversos bairros e distritos da área rural e, também, pelo fato de o município possuir quase 850km de estradas rurais margeadas por diversas propriedades rurais onde residem estes estudantes. Ademais, deve-se registrar que os atuais veículos tipo ônibus de propriedade do Município de Tuneiras do Oeste apresentam constantemente avarias, dada principalmente a antiguidade de tais veículos, além de que o município não conta com motoristas disponíveis em seu quadro de funcionários para atender a demanda do transporte escolar.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

Considerando, ainda, tratar-se de serviço público de natureza continuada, justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd' da Lei nº 14.133/2021)
4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
4.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;
4.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:
5.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, sendo que **correrá por conta da Contratada todas as despesas referentes a execução do objeto desta licitação** conforme a descrição de rotas constantes neste Termo de Referência.
5.2. Após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Contratada deverá entregar o objeto solicitado nas condições, horários e itinerários descritos neste Termo de Referência por ser a medida econômica e técnica mais adequada para este tipo de contratação conforme justificado neste processo licitatório.
5.3. O serviço de transporte escolar, objeto desta licitação, será diário, de segunda a sexta-feira, nos horários em que houver expediente escolar, obedecido o calendário escolar previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuneiras do Oeste, conforme as seguintes informações em relação a dias e horas letivas:
a) Número de dias letivos/ano para o cálculo de médias: 200 dias;
b) Número de dias letivos/mês para o cálculo de médias: 20 dias;
c) Número de dias corridos no mês, em média: 30 dias;
d) Número de dias úteis por ano, em média: 250 dias;
e) Número de dias úteis por mês, em média: 20 dias;
f) Número de horas de aula por ano: 800 horas;
g) Número de horas de aula por mês, em médica: 80 horas;
h) Número de horas de aula por dia/turno, em média: 04 horas.
5.4. Para todos os itens, as despesas decorrentes de manutenção, combustíveis, motoristas/condutores, taxas, impostos, seguros, vistorias, encargos previdenciários e demais encargos relacionados à prestação do serviço à municipalidade, ficarão por conta da empresa Contratada, não havendo que se falar em despesas à Contratante.
5.5. A comprovação de propriedade e/ou posse dos veículos deverão ser apresentadas no momento da contratação.
5.6. Caso haja necessidade de manutenção ou indisponibilidade de quaisquer dos veículos utilizados para execução do objeto, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24h, um veículo equivalente ao anteriormente disponibilizado que atenda a todas as especificações deste Edital nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para execução do objeto em garantia ao princípio da continuidade dos serviços públicos.
5.7. O não cumprimento do disposto neste Termo de Referência acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
5.8. RELAÇÃO DE ESCOLAS E CMEIS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS COM QUANTIDADES DE ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO DE 2024:

5.8.1 Escola Municipal Professora Maria Jose da Silva (Sede do Município)
- Endereço: Rua Espírito Santo Nº 470
- Total de alunos matriculados: 481
- **Alunos que utilizam Transporte Escolar: 72**

5.8.2. CMEI Jesus de Nazaré (Sede do Município)
- Endereço: Rua Angelo Feltran Zanoni S/N
- Total de alunos matriculados: 126

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

- **Alunos que utilizam Transporte Escolar: 00**

5.8.3. Colégio Estadual Duque de Caxias
- Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 300
- Total de alunos matriculados: 493
- **Alunos que utilizam Transporte Escolar: 71**

5.8.4. Escola Municipal do Campo Carlos Drummond de Andrade: (Distrito de Aparecida do Oeste):
- Endereço: Rua Tuneiras S/N
- Total de alunos matriculados: 66
- **Alunos que utilizam Transporte Escolar: 34**

5.8.5. CMEI Castelo dos Anjos (Distrito de Aparecida do Oeste):
- Endereço: Rua Nossa Senhora da Aparecida Nº 115
- Total de alunos matriculados: 50
- **Alunos que utilizam Transporte Escolar: 10**

5.8.6. Colégio Estadual do Campo Almirante Tamandaré (Aparecida do Oeste)
- Endereço: Rua Nossa Senhora da Aparecida S/N
- Total de alunos matriculados: 81
- **Alunos que utilizam Transporte Escolar: 45**

5.8.7. Escola Municipal Do Campo Dezenove de Abril (Distrito de Marabá)
- Endereço: Avenida Ivaí Nº 70
- Total de alunos matriculados: 69
- **Alunos que utilizam Transporte Escolar: 18**

5.8.8. ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MACHADO DE ASSIS (Distrito de Marabá)
- Endereço: Avenida Ivaí, N 140
- Total de Alunos matriculados: 91
- **Alunos que utilizam o Transporte Escolar: 22**

5.8.9. CMEI Cecília Meireles (Distrito de Marabá)
- Endereço: Rua São Mateus Nº 120
- Total de alunos matriculados: 48
- **Alunos que utilizam Transporte Escolar: 03**

5.8.10. Escola Municipal Do Campo Souza Naves (Bairro de Cuaraitava):
- Endereço: Avenida Principal S/N
- Total de alunos matriculados: 48
- **Alunos que utilizam Transporte Escolar: 20**

5.8.11. Escola Estadual Do Campo de Cuaraitava (Bairro de Cuaraitava):
- Endereço: Avenida Principal S/N
- Total de alunos matriculados: 21
- **Alunos que utilizam Transporte Escolar: 06**

5.8.12. CMEI Cora Coralina (Bairro de Cuaraitava):
- Endereço: Avenida Um S/N
- Total de alunos matriculados: 24
- **Alunos que utilizam Transporte Escolar: 00**

5.9. HORÁRIOS DOS TURNOS ESCOLARES:
5.9.1. Rede Estadual de Ensino:
- Das 07:30h às 11:50h.;
- Das 12:50h às 17:10h.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

5.9.2. Rede Municipal de Ensino:

- Das 07:45h às 12:45h;
- Das 13:00h às 17:00h.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A empresa licitante que apresentar proposta com preço unitário superior ao fixado neste Termo de Referência será desclassificada.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar planilha de custos que representará, principalmente, os custos variáveis como combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá modelo de planilha de custos junto aos documentos do Edital.

6.3. A não apresentação da planilha em anexo a proposta será motivo de desclassificação e afastamento da proposta.

6.4. A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7.9 da IN 5-2017.

6.5. A planilha de custos a ser apresentada deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município, e deverá apresentar as seguintes condições:

a) A planilha deverá representar, principalmente, os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas, bem como lucros e impostos, e demais informações necessárias. Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste;

b) Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do quilômetro rodado;

c) Deve conter nome, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, para contato;

d) Deve conter identificação do número do Pregão;

e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

6.6. Nos preços apresentados na proposta e na planilha de custos deverão estar incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, veículos, enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo as informações de responsabilidade exclusiva da prestadora dos serviços. Não será admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.

6.7. Estão excluídos do trajeto viário, portanto não remunerada, a quilometragem percorrida entre o deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha bem como o retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem.

7. DAS NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

7.1. A Contratada deverá:

7.1.1. possuir certificados de registro dos respectivos veículos.

7.1.2. possuir autorização(vistoria) do DETRAN-PR para o transporte escolar;

7.1.3. Atender à legislação no que se refere à adaptação do transporte para atender portadores de necessidade especiais e equipamentos de segurança adequados às crianças que estão sendo transportadas (cadeirinha);

7.2. Com relação à idade dos veículos adota-se como referencial que os **veículos tipo van, perua e automóvel utilizados no transporte escolar devem ter até 15 (quinze) anos de fabricação e**

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

que os veículos tipo ônibus ou micro-ônibus tenham até 25 (vinte e cinco) anos de fabricação.

7.3. A legislação de trânsito estabelece uma série de condições ao transporte de escolares. Além da legislação, os municípios podem estabelecer normas próprias para os veículos utilizados, sempre que julgar pertinente ao bom funcionamento do transporte dos alunos. Dessa forma, os veículos de transporte escolar devem cumprir os seguintes requisitos:

7.3.1. mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros a serem transportados ao mesmo tempo;

7.3.2. portar em lugar visível o certificado de vistoria anual;

7.3.3. mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;

7.3.4. garantir as condições de segurança e higiene, como determina o Código de Trânsito Brasileiro;

7.3.5. respeitar a distância entre os assentos, que deve ser igual ou maior que 23 cm;

7.3.6. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

7.3.7. Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

7.3.8. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

7.3.9. Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

7.3.10. Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,

7.3.11. Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/PR

7.3.12. dotar os veículos com limitadores de abertura dos vidros corrediços para no máximo 10 cm;

7.3.13. a substituição de veículos de empresas terceirizadas somente poderá ser feita mediante autorização do gestor de transporte escolar municipal, cabendo ao gestor a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;

7.3.14. os veículos não poderão utilizar *insulfilm* e nem poderão ser movidos a gás, excetuando o GNV;

7.3.15. para garantia da segurança do condutor, dos passageiros e demais pessoas, é dever da Contratada manter o veículo em perfeito estado de conservação. Para tanto é importante a realização de revisão diária para verificar se o veículo está funcionando corretamente, devendo observar: motor, nível e validade do óleo; suspensão, direção e freio; validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo; revisão visual externa – verificar faróis, setas direcionais e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros; revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor de incêndio, estepe, macaco, triângulo de segurança, tacógrafo, dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente (saídas de emergência);

7.3.16. os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser compatíveis com o número de alunos de cada linha/rota;

7.4. DAS NORMAS RELATIVAS À SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS - Em relação à sinalização, o Código de Trânsito Brasileiro estabelece que os veículos de transporte escolar devem:

7.4.1. ostentar, nas laterais e fundos da parte externa do veículo, uma faixa de 40 cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação “ESCOLAR”.

7.5. DAS NORMAS RELATIVAS À VISTORIA DOS VEÍCULOS - Para garantir a segurança no transporte dos alunos, os veículos devem passar por vistoria frequente, de acordo com as seguintes normas:

7.5.1. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/ inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, conforme lista de checagem específica, visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei; cópia da referida vistoria deverá ser apresentada semestralmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura; em sendo constatado que o veículo apresenta problemas ou irregularidades, estas deverão ser imediatamente sanadas; caso contrário a Contratada deverá substituir o veículo; a substituição de veículo anteriormente inspecionado pela Administração ou Comissão designada somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar em nível municipal,

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

cabendo a este a aprovação ou rejeição da substituição proposta após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;

7.5.2. Todos os veículos deverão possuir **Apólice de Seguros com cobertura contra terceiros e passageiros no ato da inspeção, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os passageiros**, conforme valores abaixo, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse sendo que a Contratante exigirá, no momento dos pagamentos dos serviços, a comprovação do pagamento das parcelas;

7.5.2.1. Seguro de responsabilidade civil de terceiros, O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:

7.5.2.1.1. Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

7.5.2.1.2. Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R$ 30.000,00 (trinta mil), e,

7.5.2.1.3. Acidente com os passageiros: valor mínimo R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

7.5.3. A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo DETRAN e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

7.5.4. Adicionalmente à inspeção anual, o município procederá vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários.

7.5.5. Durante a vigência do Contrato deverão ser observadas as legislações pertinentes ao meio ambiente, emissão de poluentes, índices de gases emitidos, podendo ser rescindido o contrato ocorrendo situações de emissão de poluente fora das regulamentações, e a não regularização após notificação pela Administração Municipal;

7.6. DAS NORMAS PERTINENTES AO USO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Em relação ao uso dos veículos de transporte escolar, é proibido:

7.6.1. Circular em condições que não atendam os requisitos de segurança estabelecidos por lei;

7.6.2. Realizar desvios das rotas de transporte escolar para atendimento a outras demandas que não aquelas estritamente relacionadas ao embarque/ desembarque de alunos.

7.7. DAS NORMAS ADICIONAIS - Além das normas já especificadas, é necessário assegurar que:

7.7.1. Nenhum veículo poderá ter suas características originais alteradas sem prévia autorização das autoridades competentes;

7.7.2. Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, películas, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for, a não ser as permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

7.7.3. Os veículos do transporte escolar são exclusivos para o transporte de alunos da Educação Básica da rede pública de ensino;

7.7.4. É vedado o transporte de alunos em pé ou com lotação maior que o permitido por lei;

7.7.5. É vedado o transporte de crianças menores que 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar;

7.7.6. É proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do município, fundamentada no interesse público; excetuam-se desta regra os professores e funcionários de escolas públicas não servidas por transporte público coletivo, particularmente aqueles das escolas rurais, a critério do município, e desde que não ocupem o assento dos alunos, gerem despesa adicional aos serviços de transporte escolar, ou comprometam a segurança em seu transporte;

7.7.7. É vedado o transporte de cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);

7.7.8. É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

7.7.9. Os veículos deverão ter cintos de segurança em número igual à lotação sendo obrigatório o seu uso pelos alunos;

8. DAS NORMAS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

8.1. DAS NORMAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS - Para ser condutor de veículo de transporte escolar, é necessário:

8.1.1. possuir documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;

8.1.2. apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;

8.1.3. ser maior que 21 anos;

8.1.4. estar habilitado na categoria "D" ou "E" há pelo **menos 1 (um) ano**;

8.1.5. ser aprovado em exame de avaliação psicológica;

8.1.6. apresentar **certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais da Comarca da sede da empresa participante, de todos os motoristas/condutores de veículos indicados para prestação dos serviços;**

8.1.7. comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses;

8.1.8. portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar emitido/reconhecido pelo DETRAN;

8.1.9. apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar emitido/reconhecido pelo DETRAN, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;

8.1.10. evitar usar o telefone celular enquanto dirige;

8.1.11. renunciar a qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;

8.1.12. portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalha.

8.2. Na definição das atividades dos condutores do transporte escolar, os municípios devem informar-lhes das seguintes responsabilidades:

8.2.1. permanecer no veículo durante todo o trajeto de transporte dos estudantes;

8.2.2. estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações como alunos em pé, algazarra, comportamentos inseguros, não utilização dos cintos de segurança etc.;

8.2.3. proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança (coibir a ocorrência de *bullying*[1]);

8.2.4. relacionar-se educadamente com os passageiros;

8.2.5. informar aos pais e as instituições de ensino eventuais problemas ocorridos;

8.2.6. reportar ao gestor de transporte escolar municipal, danos e/ou problemas causados pelos/ e aos alunos, para que as devidas providências sejam tomadas.

8.3. DAS NORMAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO - Quanto às relações que estabelece em seu trabalho, o condutor tem como responsabilidades:

8.3.1. fornecer dados cadastrais atualizados para o município;

8.3.2. seguir orientações do gestor do transporte escolar do município;

8.3.3. não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;

8.3.4. não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;

8.3.5. apresentar-se adequadamente trajado durante o horário de trabalho;

8.3.6. conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar;

8.3.7. conhecer a aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante qualificação;

8.3.8. zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;

8.3.9. zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos;

8.3.10. solicitar aos responsáveis pelo transporte escolar o documento de autorização de transporte de alunos a ser anexado no interior do veículo e mantendo-o em local visível;

8.3.11. comunicar ao município alunos usuários do transporte escolar que não estejam na relação disponibilizada;

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

8.3.12. comunicar ao gestor municipal do transporte escolar os eventuais casos de *bullying*[1], vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o transporte escolar;
8.3.13. o condutor deve seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo município não parando o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos;

8.4. DAS NORMAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS
8.4. PERTINENTES AO MUNICÍPIO - São responsabilidades gerais do município para resguardar a segurança do conjunto dos alunos transportados:
8.4.1. disponibilizar o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar para os condutores da frota própria, e garantir que a empresas contratadas também o façam, para que se qualifiquem em relação à forma de tratamento aos usuários de transporte escolar;
8.4.2. garantir que as Instituições de Ensino municipais façam o cadastramento, no ato da matrícula, dos alunos que necessitam do transporte escolar no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), ou no Sistema Estadual de Jovens e Adultos (SEJA)[2];
8.4.3. solicitar às instituições de ensino da Rede Estadual a relação de alunos cadastrados como usuários do transporte escolar no SERE/SEJA atualizada;
8.4.4. cadastrar as Instituições de Ensino e as rotas no SIGET;
8.4.5. Na ocorrência de problemas de comportamento dos alunos durante o trajeto do transporte escolar, que comprometam a segurança física e psicológica do conjunto dos alunos transportados (uso de drogas, bebidas alcoólicas e armas; depredação dos veículos; *bullying*; agressões físicas e morais etc.), o procedimento recomendado ao gestor municipal é o seguinte:
a) uma ocorrência: orientar o aluno verbalmente, solicitando que o procedimento não se repita, e encaminhar um comunicado por escrito aos pais / responsáveis do aluno, com assinatura dos mesmos confirmando o recebimento do comunicado;
b) duas ocorrências: enviar novo comunicado aos pais/responsáveis pelo aluno, informando-os sobre a reincidência do problema e advertindo quanto à possibilidade de suspensão do transporte escolar no caso do problema voltar a acontecer e comunicar o Conselho Tutelar,
c) três ocorrências: suspender o transporte escolar do aluno e comunicar formalmente os pais/responsáveis e Conselho Tutelar.
8.5. DAS NORMAS PERTINENTES AOS ALUNOS - Para o atendimento aos alunos da Educação Básica da Rede Pública deverá ser respeitada a distância mínima[3] de dois quilômetros, entre a sua residência e a escola, ou entre a residência e o ponto de parada mais próximo para embarque e desembarque dos alunos de transporte escolar. Excetuam-se desta regra os seguintes casos:
a) alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
b) ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
c) quando no trajeto percorrido pelo aluno há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
d) quando no trajeto percorrido há fatores objetivos de risco, que podem colocar o aluno em condições inseguras. Para o atendimento aos alunos da Rede Municipal deverá ser respeitada a distância mínima estabelecida pelo município, conforme suas características e necessidades.
8.5.1. Além dessa, tem-se como normas de atendimento aos alunos:
a) o material escolar deve ser colocado em local apropriado para a segurança dos alunos durante o trajeto;
b) os alunos devem trafegar com o cinto de segurança devidamente colocado;
c) é vedado o atendimento de escolares dentro das propriedades particulares, exceto em circunstâncias especiais por decisão judicial ou do Município; e

[1] O termo bullying "compreende todas as formas de atitudes agressivas, intencionais e repetidas, que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outro(s), causando dor e angústia, e executadas dentro de uma relação desigual de poder. Portanto, os atos repetidos entre iguais (estudantes) e o desequilíbrio de poder são as características essenciais, que tornam possível a intimidação da vítima" (ABRAPIA, 2014).
[2] As escolas/municípios que possuem sistema próprio de registro de alunos serão informadas quanto à forma de envio dessas informações ao SERE/SEJA, ou ao SIGET.
[3] Entende-se por 'distância mínima' aquela que define a área de restrição de atendimento ao aluno pelo serviço de transporte escolar público. Somente serão atendidos os alunos que residirem além da 'distância mínima' de atendimento da escola, ou do ponto de parada que utiliza para embarque e desembarque.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

d) o estudante e/ou responsável que optar por matrícula em Instituição de Ensino diferente daquela indicada pela Secretaria de Estado da Educação ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abdica do direito à utilização do transporte escolar.

8.6. DAS NORMAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO COM O MUNICÍPIO

8.6.1. Como instituições contratadas pelos municípios, os fornecedores devem:

8.6.1.1. fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, os veículos, condutores, etc., para que o município possa incluí-los no SIGET;

8.6.1.2. apropriar a quilometragem (ou outra forma de controle) percorrida mensalmente por rota, conforme contrato específico, informando os dados ao município;

8.6.1.3. zelar para que os condutores de veículos se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;

8.6.1.4. atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar;

8.6.1.5. cumprir a legislação de transporte escolar;

8.6.1.6. manter legalizado o licenciamento e demais contribuições tributárias dos veículos do transporte escolar;

8.6.1.7. apresentar comprovante de seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, respeitado um limite mínimo para indenização; os veículos devem possuir seguro RCO (Responsabilidade Civil do Ocupante) e seguro automóvel casco (ônibus);

8.6.1.8. contratar pessoal em conformidade com o que determina a legislação vigente;

8.6.1.9. permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia ou horário, aos veículos de transporte escolar;

8.6.1.10. disponibilizar os dados e documentos necessários para o acompanhamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar, pelo município e órgãos de fiscalização;

8.6.1.11. observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar;

8.6.1.12. comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar do Município e diretores de Instituições de Ensino a ausência dos alunos atendidos pelas rotas do transporte escolar.

8.7. DAS NORMAS PERTINENTES AOS PONTOS DE PARADA

8.7.1. As rotas de transporte escolar possuem um conjunto de pontos de parada, destinados ao embarque e desembarque de alunos. Estabelece-se como normas para definição desses pontos:

8.7.1. prever área de escape que garanta a segurança dos alunos e abrigos que os protejam das intempéries durante os períodos de espera do transporte escolar;

8.7.2. garantir a supervisão de um adulto no embarque e desembarque dos alunos;

8.7.3. vedar o embarque e desembarque de alunos no meio da rua, efetuando-os pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo;

8.7.4. determinar que o embarque e desembarque somente deverá ser feito nos pontos predeterminados pelo município, obedecendo os critérios estabelecidos nestas Normas;

8.7.5. sinalizar, de modo especial, os pontos de parada mais próximos das escolas de destino dos estudantes e, preferencialmente, que eles sejam de uso exclusivo dos veículos de transporte escolar;

8.7.6. Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as linhas, seus trajetos, quilometragem, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseado no número de alunos que variam de um ano letivo para outro. As alterações somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato;

8.8. QUANTO À APROPRIAÇÃO DAS ROTAS - A definição das rotas de transporte escolar e pontos de parada é atividade principal dos municípios, na condição de executores do transporte escolar público. Com o objetivo de estruturar e homogeneizar esse procedimento em nível de Estado, estabelece-se como normas:

8.8.1. utilizar conceitos e métodos de trabalho da Metodologia Paraná de Gestão do Transporte Escolar Público;

8.8.2. usar a base cartográfica referencial, disponibilizada pelo SIGET, para o mapeamento das rotas de transporte escolar;

8.8.3. apropriar e informar as rotas de transporte escolar, preferencialmente por quilômetro, quando se tratar de transporte rodoviário, ou por hora, no caso de transporte aquaviário;

8.8.4. adotar como critério básico o pagamento dos serviços de transporte escolar terceirizado, preferencialmente por quilômetro, quando se tratar de transporte rodoviário, ou por hora, no caso de transporte aquaviário;

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

8.8.5. realizar a otimização das rotas de transporte escolar, conforme os procedimentos adotados no SIGET;
8.8.6. levantar e cadastrar as rotas que não estejam contempladas na otimização, fazendo a carga dos dados no SIGET, nos casos em que a rota for diferente das geradas pelo sistema de otimização
8.9. QUANTO À DEFINIÇÃO DOS PONTOS DE PARADA - Na definição dos pontos de parada, o município deve:
8.9.1. estabelecer que o ponto de parada próximo às escolas seja feito, preferencialmente, no portão principal ou em situação lateral, de modo a evitar que os estudantes atravessem vias de trânsito para acesso à escola;
8.9.2. garantir acessibilidade e segurança; - sinalizar os pontos de paradas e, na proximidade das escolas, resguardar os locais de utilização exclusiva dos veículos de transporte escolar.

9. DA VISITA TÉCNICA DOS ITINERÁRIOS
9.1. Os interessados poderão vistoriar previamente os itinerários para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.
9.2. A visita é de caráter obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.
9.3. Esta deverá ser realizada até o terceiro dia útil anteriores a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h e ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo telefone (45) 3235-2173, sob pena de não emissão do Atestado de Visita Técnica.

10. DA SESSÃO DE VISTORIA, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS E DEMAIS DOCUMENTOS
10.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura montará uma comissão com no mínimo três integrantes, que em até 10 (dez) dias úteis realizará sessão de avaliação dos veículos e de conferencia dos documentos dos motoristas, após o conhecimento das melhores propostas apresentadas no certame e após possível fase recursal. A mesma deverá apresentar documento com relatório fotográfico dos veículos apresentados, ata da sessão de avaliação, declaração que os veículos e os documentos apresentados atendem o disposto nos itens 7 e 8 deste termo de referência, assinados e vistados por todos os membros da comissão.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'e', e art. 40, §1º, II, ambos da Lei nº 14.133/2021)
11.1. A licitante vencedora do certame deverá executar o objeto licitado, obedecendo todas as características técnicas descritas neste instrumento.
11.2. Depois de concluída e execução, deverá prestar, por meios próprios ou de terceiros, os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia, se for o caso.
11.3. Quaisquer questões que se verifiquem durante ou após a execução do objeto deste termo de referência serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as eventuais incorreções.

11.4. Condições de Entrega:
11.4.1. A prestação dos serviços de transporte escolar deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque, calendário escolar e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal.
11.4.2. Os serviços deverão ser executados em dias letivos, conforme o calendário escolar oficial, podendo ocorrer alterações de horários, itinerários e rotas por necessidade da Administração, mediante comunicação prévia à contratada, respeitadas as condições contratuais.
11.4.3. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida pela Administração, mantendo a regularidade, a pontualidade e a continuidade do transporte durante todo o período contratado.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

11.4.4. Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, bem como à legislação de trânsito aplicável ao transporte escolar, especialmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro.
11.4.5. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente licenciados e autorizados para a prestação dos serviços, com equipamentos obrigatórios e demais requisitos legais atendidos.
11.4.6. A contratada deverá manter a documentação dos veículos e dos condutores atualizada durante toda a execução contratual, apresentando-a à fiscalização sempre que solicitada.
11.4.7. Os condutores deverão possuir habilitação compatível com a atividade e atender aos requisitos legais específicos para a condução de veículos destinados ao transporte escolar.
11.5. Recebimento do objeto:
11.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de transporte escolar por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.5.2. Por se tratar de prestação de serviços contínuos, o recebimento será realizado mediante a verificação da efetiva execução dos serviços, considerando o cumprimento dos itinerários, horários, quilometragem contratada, disponibilidade dos veículos, condições de segurança e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.
11.5.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência dos serviços efetivamente prestados no período correspondente, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração.
11.5.4. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas na execução ou divergências em relação às condições contratadas, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
11.5.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela segurança dos estudantes e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.
11.5.6. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA**, sendo que correrá por conta da Contratada todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto desta licitação no local onde a Administração pré-determinar**.**

12. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f' da Lei nº 14.133/2021)
12.1. O monitoramento e a fiscalização dos serviços são ações fundamentais do gestor do transporte escolar. No exercício dessas ações, os municípios têm como responsabilidades:
12.1.1. disponibilizar todas as informações necessárias para a atuação dos Comitês Estadual e Municipal do Transporte Escolar, Núcleo Regional de Educação, Coordenação do Transporte escolar, Tribunal de Contas do Estado, DETRAN e demais órgãos de fiscalização;
12.1.2. buscar auxílio do NRE como forma de garantir a qualidade do serviço ofertado pela gestão municipal;
12.1.3. nomear responsáveis pela fiscalização dos veículos;
12.1.4. estabelecer formal e oficialmente os critérios segundo os quais a fiscalização deverá atuar;
12.1.4. guardar todos os documentos necessários à ação dos órgãos de fiscalização;
12.1.5. estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino para o acompanhamento diário da oferta do transporte escolar.
12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no termo contratual e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.8. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.9. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.11. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

12.13. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.14. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.16. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **José Carlos de Almeida (Portaria nº 251/2025)**.

11.23. Fica designado(a) como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) **Marluce Francisca da Silva Rodrigues (Portaria n° 251/2025)**.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

14. DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g' e 'h' da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A medição será realizada mensalmente e a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, no qual deverá constar os serviços executados, as quantidades executadas, o período, a referência quanto a qualidade do serviço executado.

14.2. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços ou executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados do pagamento.

14.3. O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da prestadora dos serviços.

14.4. Durante a medição, serviços da prestadora de serviços serão avaliados tendo como base:

a) a assiduidade e pontualidade na execução dos serviços;

b) o comportamento e a disciplina de seus empregados;

c) a regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados;

d) o cumprimento dos cronogramas e quantitativos e qualitativo estabelecidos;

e) a capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados;

f) a atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos;

g) a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

14.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

14.6. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.7. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

14.8. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em **até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais**, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

14.10. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

14.11. Nos termos das condições já fixadas para o fornecimento do objeto a ser adquirido, após o fechamento do mês de entrega, o fornecedor deverá apresentar relatório do fornecimento efetuado, à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, devidamente instruído com as Solicitações de Despesa emitidas, para que, após a devida conferência, sejam emitidas as Notas Fiscais/Faturas que, após, serão empenhadas para pagamento no prazo médio de **30 (trinta) dias** para o efetivo recebimento.

14.12. A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa Contratada, quando esta houver cumprido com o objeto prestado conforme cláusulas contratuais.

14.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

14.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.15.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

14.15.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

14.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
14.16.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
14.17. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de Pregão e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
14.18. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
14.18.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.18.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
14.18.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
14.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
14.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j', da Lei nº 14.133/2021)
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	103	284
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	1034	285
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	104	286
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	151	287
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	31146	288
06.001	12.365.0190.2032	3.3.90.39.00.00	103	309
06.001	12.365.0190.2032	3.3.90.39.00.00	1034	310
06.001	12.365.0190.2032	3.3.90.39.00.00	31146	311
06.001	12.365.0190.2112	3.3.90.39.00.00	103	330

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

06.001	12.367.0006.2033	3.3.90.39.00.00	103	342

16. DA QUANTIDADE LICITADA

16.1. Com relação aos quantitativos de cada item, foram realizadas medições nos trajetos de acordo com as matrículas existentes de alunos residentes naqueles locais que necessitam de transporte escolar, estabelecendo-se uma quilometragem média diária, multiplicada por 200 (duzentos) dias letivos correspondentes ao Calendário Escolar, sendo a quantidade resultante acrescida em 15% (quinze por cento) para suprir eventuais mudanças na rota no decorrer do ano letivo em face de aumento de alunos atendidos pelo transporte escolar. Dados do SIGET (Sistema de Gestão do Transporte Escolar) relativos ao ano de 2026/2027 e suas respectivas rotas encontram-se em anexo a este processo licitatório. Estes foram utilizados para balizamento do último processo licitatório para este objeto cujas rotas e quilometragem foram utilizadas como parâmetro para o presente processo de contratação.

17. DA PESQUISA DE PREÇOS – 6°, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n° 14.133/2021.

17.1. Para composição do presente Termo de Referência no que se refere ao preço máximo de cada item a ser licitado foram realizadas **PESQUISAS DIRETAMENTE COM FORNECEDORES POR MEIO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** conforme pode-se verificar nos orçamentos em anexo a este processo licitatório. Também foi utilizado como fonte preço das contratações anteriores. Utilizou-se a média aritmética resultante dos orçamentos fornecidos para determinação do valor máximo dos itens que compõem cada um dos lotes (itens) a serem licitados.

18. DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE.

18.1 Conforme dados do SIGET, as imagens abaixo apresentam os pontos de embarque de desembarque dos estudantes.



Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

19. DA FORMA ELETRÔNICA

19.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, por meio de Pregão Eletrônico, justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento seguro, regular e eficiente dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Tuneiras do Oeste – PR, conforme as rotas e os itinerários estabelecidos pela Administração Municipal.

19.2. A contratação tem como finalidade assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, contribuindo para a continuidade das atividades educacionais e para o cumprimento das obrigações do Município em relação à oferta do transporte escolar, especialmente aos estudantes que residem em localidades distantes das unidades escolares.

19.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, nos dias letivos e de acordo com o calendário escolar, observando as rotas, os horários e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como os requisitos legais de segurança, conservação e manutenção dos veículos, habilitação dos condutores e demais normas aplicáveis ao transporte de escolares.

19.4. A realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se por possibilitar a ampla participação de fornecedores, ampliar a competitividade, promover a transparência e buscar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, respeitados os padrões de qualidade e segurança exigidos para a execução dos serviços.

19.5. Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir a regularidade do transporte dos estudantes, atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e assegurar a prestação adequada dos serviços públicos educacionais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Marluce Francisca da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria n° 116/2025

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

ANEXO II

(Modelo)
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste/PR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ SSP/__ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº **051/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, que:

1. estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2. cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. a proposta foi elaborada de forma independente, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, Leis e demais normas vigentes;

6. não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7. observamos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8. não mantemos em nosso quadro societário ou empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou equipe de apoio ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente;

9. tivemos acesso a todos os documentos e informações pertinentes ao referido procedimento licitatório.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante)

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

ANEXO III

(Modelo)
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

(Modelos das Planilhas de Custos que devem acompanhar esta proposta encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.tuneirasdooeste.pr.gov.br junto à aba de licitações para preenchimento)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste/PR

Pela presente e na melhor forma de direito, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresenta à vossa apreciação a Proposta de Preços, atendendo ao contido no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**, promovido pelo Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE**, objeto do presente certame licitatório, por **ITEM** de fornecimento, consoante aos termos do Edital e da forma abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total

Esclarecemos que, na composição dos preços acima ofertados, foram levadas em consideração a quantidade, a forma de fornecimento, bem como os prazos de pagamento, devidamente especificados no **Anexo I – Termo de Referência** e, por conseguinte, comprometemo-nos a cumprir fielmente as referidas exigências. Atestamos, também, que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

Validade da proposta: _____. ***(mínimo de 60 dias)***

Responsável pela assinatura do contrato:
Nome completo:_____
_____ RG: _____ CPF: _____

Contato:
Telefone: () _____-_____; Celular: () _____-_____; e-mail: _____

Dados Bancários:
Banco: _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante)

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento à _____, na cidade de _____, com telefone de contato (xx)xxxx-xxxx, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da CI/RG nº _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de **__/__/2026**, que integram o presente e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I e Edital do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de **R$-_____ (valor por extenso)**, para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade licitado.

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e vistadas por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 4º - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até os limites estabelecidos conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	103	284
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	1034	285
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	104	286
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	151	287
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00	31146	288
06.001	12.365.0190.2032	3.3.90.39.00.00	103	309
06.001	12.365.0190.2032	3.3.90.39.00.00	1034	310
06.001	12.365.0190.2032	3.3.90.39.00.00	31146	311
06.001	12.365.0190.2112	3.3.90.39.00.00	103	330
06.001	12.367.0006.2033	3.3.90.39.00.00	103	342

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, ficando designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA (Portaria nº 251/2025)**.Caberá ao gestor do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, ficando designado como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) **MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES (Portaria n° 251/2025)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme art. 94, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços de transporte escolar em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal.
II - Cumprir rigorosamente os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a pontualidade, a regularidade e a continuidade dos serviços.
III - Disponibilizar veículos em quantidade e características compatíveis com as exigências da contratação, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança.
IV - Manter os veículos devidamente licenciados, registrados e autorizados para a prestação do transporte escolar, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e às demais normas aplicáveis.
V - Disponibilizar condutores devidamente habilitados e qualificados para a atividade, atendendo aos requisitos legais específicos para a condução de veículos destinados ao transporte escolar.
VI - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
VII - Garantir a segurança dos estudantes durante o embarque, o transporte e o desembarque, observando as normas de trânsito e as demais disposições legais aplicáveis.
VIII - Não transportar passageiros em quantidade superior à capacidade autorizada do veículo, nem permitir a utilização dos veículos em condições que comprometam a segurança dos usuários.
IX - Providenciar, imediatamente, a substituição de veículos que apresentem defeitos mecânicos, problemas de segurança ou qualquer outra condição que impeça a adequada prestação dos serviços, por veículos que atendam às exigências contratuais.
X - Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência, acidente, falha mecânica ou situação que possa comprometer a segurança dos estudantes ou a continuidade dos serviços.
XI - Manter atualizada toda a documentação exigida para a execução contratual, inclusive a documentação dos veículos e dos condutores, apresentando-a à fiscalização sempre que solicitada.
XII - Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo informações, documentos, relatórios de execução e controles de quilometragem necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
XIII - Corrigir, às suas expensas, as falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
XIV - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável.
XV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade.
XVI - Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de sua atividade.
XVII - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, salvo quando expressamente permitido no Edital e autorizado pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.
XVIII - Manter conduta adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, exigindo tratamento respeitoso aos estudantes, aos responsáveis, aos servidores municipais e aos demais usuários.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

XIX - Apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada dos documentos e controles exigidos pela Administração Municipal para a conferência e o pagamento.
XX - Cumprir as determinações emitidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, desde que relacionadas à execução contratual e compatíveis com as disposições legais e contratuais.
XXI - Garantir que os veículos utilizados no transporte escolar estejam equipados com os dispositivos de segurança obrigatórios e atendam às inspeções e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
XXII - Assumir integral responsabilidade pela organização e execução dos serviços contratados, adotando as providências necessárias para evitar interrupções indevidas no transporte dos estudantes.
XXIII - Observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais regulamentos aplicáveis ao transporte escolar.
XXIV - Atender às solicitações da Administração Municipal relativas à execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos e sem promover alterações unilaterais nas condições contratadas.
XXV - Sujeitar-se às penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XXVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:
6.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações relativas ao calendário escolar e comunicar, com antecedência razoável, alterações que possam interferir na execução dos serviços, sempre que possível.
6.1.2. Efetuar o recebimento dos serviços prestados, mediante conferência da execução e verificação do atendimento às condições estabelecidas no contrato.
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
6.1.4. Zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos destinados à contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.
6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO 2º - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
c) PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO 4º - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR